



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 41 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação de financiamento temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade (exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação) para atender a Macro Região Oeste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

IV- A Portaria GM/MS nº 1.097, de 22/05/2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V- A Portaria Ministerial nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

VI- A Portaria Ministerial nº 2.567/2016, atualmente incorporada a partir do art. 128 da Portaria de Consolidação nº 1/2017 que estabelece a contratualização dos serviços ambulatoriais de Saúde;

VII- As disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o financiamento temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade (exames de Ressonância Magnética com ou sem sedação), do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Mirassol d'Oeste, em atendimento a necessidade da Macro Região Oeste do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O repasse do financiamento de que trata o caput acima será realizado mediante comprovação por meio de Portaria de ordenamento de despesas, mediante comprovação da realização dos exames.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º Serão financiados somente serviços ambulatoriais eletivos de diagnóstico por imagem Ressonância Magnética (com e sem sedação), conforme quantitativos e valores constante no Anexo único.

Art. 3º Excepcionalmente, será procedido o repasse de forma antecipada, do recurso financeiro referente a 02 (duas) competências para início imediato dos serviços.

Parágrafo único. Após a conclusão das etapas de conferência e análise documental, se constatada a necessidade de ajustes financeiros (descontos e/ou complementação de valores), os mesmos serão procedidos nas competências subsequentes.

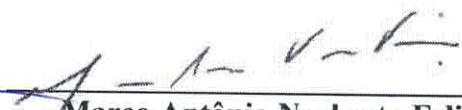
Art. 4º As demais transferências financeiras serão efetuadas pós-produção, mediante comprovação da realização dos procedimentos, com apresentação dos relatórios extraídos dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e SISREG III) e critérios estabelecidos em Portaria específica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2023.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2023.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 41 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Procedimento	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Quantidade Anual	Valor Anual
Ressonância Magnética	R\$ 480,00	200	R\$ 96.000,00	2.400	R\$ 1.152.000,00
Sedação	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00	240	R\$ 36.000,00
TOTAL			R\$ 99.000,00		R\$ 1.188.000,00

Marco Antonio Figueiredo
Presidente do COSIMS/MT



Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso